

Salto/SP, 09 de maio de 2025.

OFÍCIO nº 159/2025 – ATL

Ao Excelentíssimo Senhor,

CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S 09/05/25
Clayton Aparecido dos Santos
Presidente

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 37/2025 - Altera a Lei Municipal nº 3.694, de 17 de outubro de 2017, modificando o perímetro e os parâmetros aplicáveis à Zona Especial de Desenvolvimento Turístico.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me ao presente para encaminhar o PROJETO DE LEI Nº 37/2025, que altera a Lei Municipal nº 3.694, de 17 de outubro de 2017, modificando o perímetro e os parâmetros aplicáveis à Zona Especial de Desenvolvimento Turístico.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito da Estância Turística de Salto



PROJETO DE LEI Nº 37, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 3.694, de 17 de outubro de 2017, modificando o perímetro e os parâmetros aplicáveis à Zona Especial de Desenvolvimento Turístico."

Art. 1º. O inciso VIII do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido das alíneas "c" e "d" com a seguinte redação:

*"Art. 3º. (...)
(...)
VIII – (...)
(...)
c) a regulamentação da ZEDT será equivalente à da Zona Mista para parâmetros construtivos;
d) são admitidas na ZEDT edificações de uso misto, com o pavimento térreo sendo dedicado para uso comercial;
(...)"*

Art. 2º. O caput do Art. 29-A da Lei Municipal nº 3.694, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 29-A. ZEDT - ZONA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO: Engloba todos os imóveis com fachada para o lado par da Rua José Weissnon, lado ímpar da Rua José Galvão, Praça da Bíblia, Avenida Vicente Schivitaro, Rua da Barra, Largo São João e Rua Floriano Peixoto (trecho compreendido entre a Avenida Vicente Schivitaro e a Rua José Galvão).
(...)"*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 09 de maio de 2025 - 326ª Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação e deliberação desta egrégia Câmara de Vereadores tem por objetivo proceder a alterações pontuais na Zona Especial de Desenvolvimento Turístico, instituída pela Lei Municipal nº 4.026/2023.

Particularmente, as alterações ora introduzidas buscam (1) especificar os parâmetros construtivos aplicáveis a novas edificações no zoneamento, (2) permitir a edificações de imóveis de uso misto, garantindo a oferta de residências sem limitar a predominância turística da região e (3) alterar seu perímetro, removendo os imóveis do lado par da Rua José Galvão e inserindo, em seu lugar, os imóveis com testada para o Largo São João, concentrando o zoneamento nas regiões imediatamente vizinhas aos Rios Tietê e Jundiá.

Trata-se, ainda, de uma alteração referendada pelos Conselhos Municipais de Turismo, Defesa do Patrimônio Cultural e Cidade.

Certo da costumeira atenção dos Nobres Vereadores, aguardo sua aprovação na forma apresentada, após a tramitação de praxe.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

